



MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

AVISO

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DE UM CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º GRAU – CHEFE DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E OBRAS

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, na sua redação atual, aplicável à Administração Local por força do artigo 1.º da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, torna-se público que, por deliberação camarária de 19/02/2018, se encontra aberto o procedimento concursal para provimento em regime de comissão de serviço, de 1 lugar de cargo de Direção Intermédia do 2.º grau – Chefe Divisão de Gestão Urbanística e Obras.

2 – Prazo de validade – o concurso é válido para a vaga posta a concurso, caducando com o respetivo preenchimento.

3 – Área de atuação – consta no regulamento da estrutura Orgânica dos Serviços Municipais, Organograma, publicado no Diário da República pelo Despacho n.º 7159/2016, de 31/05, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 4461/2018, de 7/05, e no mapa de Pessoal da Câmara Municipal do Entroncamento.

As competências do cargo a prover estão definidas no artigo 27º do Regulamento supra identificado e artigo 15º da Lei n.º 49/2012 de 29 agosto.

4 – Remuneração: corresponde a 70 % do valor fixado para o cargo de Diretor-Geral, nos termos do Decreto-Lei n.º 383-A/87, de 23 de dezembro — 2.613,84 €, acrescido de suplemento mensal referente a despesas de representação — 194,79 €.

5 – Local de Trabalho: Município do Entroncamento.

6 – Requisito de admissão – os requisitos legalmente exigidos para o provimento, nos termos do disposto no n.º 1 artigo 20º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, na sua atual redação, são os seguintes:

Trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, com quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigido uma licenciatura;

7 – Perfil pretendido: Licenciatura em Arquitetura, com comprovados conhecimentos técnicos e/ou experiência profissional na área de atuação do cargo de direção em causa; capacidade de definição de objetivos de atuação, de acordo com os objetivos gerais estabelecidos; capacidade de liderança, organização iniciativa e gestão das motivações, boa capacidade de gestão de recursos colocados à disposição da unidade orgânica e articulação com os demais serviços. Noção rigorosa da missão inerente ao exercício do cargo.

8 – Forma e prazo para apresentação das Candidaturas – as candidaturas deverão ser formalizadas, num prazo de 10 dias após a publicação do presente aviso, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal do Entroncamento, podendo ser entregues no setor de Recursos Humanos, ou remetidas pelo correio, com aviso de receção, para Município do Entroncamento, Largos José Duarte Coelho, 230-078 Entroncamento, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome completo, estado civil, profissão, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu ou cartão de cidadão com indicação da validade e residência);
- b) Declaração, sob compromisso de honra, relativamente à situação em que o requerente se encontra no que respeita aos requisitos legais de admissão mencionados;



MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

- c) Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem suscetíveis de influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal;
- d) Identificação do concurso a que se candidata, mediante referência ao número e data do Diário da República onde se encontra publicado o aviso de abertura.

9 – O requerimento de admissão deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Declaração, devidamente autenticada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual, constem inequivocamente a natureza do vínculo, a categoria, o tempo de serviço na categoria, carreira e na função pública, as últimas três avaliações de desempenho com a menção qualitativa e quantitativa;
- b) Curriculum Vitae detalhado, datado e assinado, com indicação das funções exercidas ao longo da atividade profissional e respetivos termos de permanência;
- c) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- d) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação profissional;
- e) Fotocópia dos documentos comprovativos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;
- f) Fotocópia do bilhete de identidade e do número de contribuinte, ou sendo o caso, do cartão do cidadão.

Assiste ao júri a faculdade de exigir a cada candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos autenticados comprovativos das suas declarações.

10 – Os candidatos pertencentes ao mapa de pessoal desta Câmara Municipal ficam dispensados da apresentação dos documentos indicados no nº 9, desde que os mesmos constem dos seus processos individuais.

11 – Métodos de seleção – os métodos de seleção a utilizar serão a avaliação curricular e a entrevista profissional de seleção.

12 – O Júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente Júri – Dr. Hugo Miguel Carrondo Gonçalves, Chefe de Divisão de Gestão Financeira;

1.º Vogal – Arq.º Sérgio Silva Simões, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Sustentável e Urbanismo do Município de Alcanena;

2.º Vogal – Dr.ª Maria Fernanda Pires Aparício, Professora Adjunta do Instituto Politécnico de Tomar;

Suplente – Dr. Gilberto Pereira Martinho, Chefe de Divisão da Administração Geral.

13 – Nos termos do n.º 3 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 fevereiro, o candidato com grau de incapacidade igual ou superior a 60% tem preferência em igualdade de classificação.

14 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Município do entroncamento, 25 de julho de 2018

No impedimento legal do Presidente da Câmara, o Vice-Presidente,

Carlos Manuel Pires Rei Amaro